

Normas de Participação

Natura Observa – Edições Especiais

I. INTRODUÇÃO

Os programas Ocupação de Tempos Livres e de voluntariado jovem - Edição Natal e Páscoa, são da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais (CMC), através da Divisão de Juventude (DJUV). Destinam-se a promover o voluntariado jovem em várias áreas, sendo desenvolvidos com base na *Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, bases do enquadramento jurídico do voluntariado e regulada pelo decreto de lei nº 389/99 de 30 de Setembro.*

II. OBJETIVO

Define-se como principal objetivo do Programa Natura Observa a ocupação dos tempos livres, fomentando o voluntariado e a educação para o desenvolvimento sustentável através do serviço à comunidade, na defesa do património natural do concelho de cascais, em plena área protegida do Parque Natural Sintra-Cascais (PNSC) (3.500HA).

III. DESTINATÁRIOS

Jovens entre os 16 e os 30 anos (à data do início do programa), residentes ou estudantes no concelho de Cascais.

IV. TAREFAS E FUNÇÕES

- Projeto:

- Salamandra

O projeto foca-se na recuperação de áreas ardidas do Parque Natural de Sintra-Cascais. Para isso, no âmbito do plano de ação pós-fogo desenvolvido pelo município de Cascais, foram identificadas as zonas que estão sujeitas a um maior risco de erosão ou invasão biológica, preconizando-se para estes locais intervenções manuais com recurso a técnicas de engenharia natural e que poderão ser implementadas com o apoio de equipas de voluntários.

V. CALENDARIZAÇÃO

O programa Natura Observa edição especial funciona de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 10h às 15h.

NATAL: 17 a 21 de dezembro

PÁSCOA: 8 a 19 de abril

Em caso de desistência o jovem deve comunicar esse facto à coordenação do programa através do e-mail naturaobserva@cascaisambiente.pt.

VI. CANDIDATURA DOS VOLUNTÁRIOS

A candidatura é feita através de preenchimento de um formulário de inscrição *online* disponível em www.cascaisjovem.pt.

Natal: 16 de novembro a 3 de dezembro

Páscoa: 25 de fevereiro a 20 de março

VII. SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

A seleção dos voluntários é feita por elementos da equipa de coordenação dos respetivos Programas em que se inscreve.

1. Fases de Seleção

- a) Avaliação do formulário de inscrição, onde são avaliadas competências de pro atividade e detetadas competências específicas;
- b) Identificação dos jovens selecionados com base no ponto a. Considerando também os seguintes fatores:
 - Heterogeneidade nas equipas (idade e género);
 - Número de vagas por programa;
 - Prioridade aos jovens que nunca tenham participado no programa.

2. Os programas de Voluntariado Jovem onde se insere o Programa Natura Observa são programas inclusivos. Assentam na plena integração de todos, valorizando a igualdade de oportunidades e o respeito pela dignidade. Procuram desenvolver competências, autonomia e o protagonismo social dos jovens através da participação ativa na sociedade.

3. A seleção de repetentes, ou seja, de voluntários que já participaram no Programa, é feita com base na avaliação da sua prestação nos respetivos Programas.

4. Os voluntários selecionados serão contactados para o correio eletrónico que indicaram no formulário de inscrição. Se o candidato não responder ao contacto ao fim de 48h será efetuada a sua substituição.

5. Os jovens selecionados serão contactados via e-mail. No entanto, o jovem poderá ser contactado durante o decorrer do turno dos Programas para os quais se inscreveu, caso ocorram desistências/libertação de vagas em qualquer fase dos Programas.

VIII. BOLSAS

Os Voluntários usufruirão de uma bolsa para alimentação e transporte. O pagamento da bolsa nunca demorará menos de 15 dias úteis após o turno terminar. Caso o participante seja menor de idade, o pagamento será efetuado ao Encarregado de Educação. O Voluntário terá que desempenhar pelo menos 25% de dias de atividade para ter direito ao diário da bolsa estabelecida.

Os voluntários têm direito ao pagamento de uma bolsa no valor de 15€ (quinze euros) diários.

Os coordenadores recebem o valor de bolsa no montante de 4,5€/hora, sendo que para a modalidade de tempo parcial o limite da carga horária mensal é de 90 horas a que corresponde o valor máximo total de € 405 e para a modalidade de tempo inteiro o limite da carga horária mensal é de 160 horas a que corresponde uma bolsa de € 720,00.

IX. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Caso seja selecionado, o voluntário deverá apresentar os seguintes documentos:

Maior de idade:

- Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão do cidadão; Passaporte ou equivalente)
- Apresentação do cartão com Número de Identificação Fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão);
- Comprovativo de morada (Certidão no Portal das Finanças) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no Município de Cascais;
- **IBAN em documento bancário** (com o nome do titular da conta).

Menor de idade:

- Termo de responsabilidade preenchido e devidamente assinado pelo encarregado de educação;
- Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, B.I., Passaporte ou equivalente) do Jovem e do Encarregado de educação;
- Apresentação do cartão com Número de Identificação Fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão) do encarregado de educação;
- Comprovativo de morada (Certidão no Portal das Finanças) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais;
- **IBAN em documento bancário** (com o nome do titular da conta).

X. DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIOS

1) O jovem Voluntário rege a sua atuação pelos princípios comuns de:

- Honestidade;
- Espírito de disciplina;
- Cumprimento das demais orientações definidas pelos responsáveis do Programa em que se encontra inserido;
- Espírito de equipa e cooperação (extensiva a todos os parceiros com quem os Programas trabalham);
- Comportamento exemplar nas relações interpessoais tanto com estranhos ao Programas como com companheiros;

2) Implicam dispensa dos Programas as infrações a normas sugeridas por razões de segurança e decoro:

- Consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas em serviço;
- Participações em desacatos ou ofensas à ordem pública (sendo ou não de sua iniciativa) - excetuam-se as situações de legítima defesa;
- Utilização de expressões ou ações de índole racista ou xenófoba.

3) Qualquer das situações abaixo descritas, implicam a aplicação de uma sanção - falta (e a perda da respetiva bolsa diária) - e se repetidas (2 ocorrências) implica dispensa do Programa:

- Faltas não justificadas;
- Atrasos não justificados e sistemáticos;
- Abandono do posto de trabalho sem prévia rendição (exceto em fim de dia);
- Uniforme incompleto;
- Postura física incorreta ou reveladora de falta de aprumo;
- Utilização de palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito;
- Não assinar a folha de ponto diária (quando aplicável);
- Jogos a dinheiro ou não sejam de cartas, telemóvel, tablet, ou outros;
- Uso de telemóvel de forma abusiva;
- Práticas desportivas ou musicais não autorizadas.

4) O respeito pelo material é um princípio vital em qualquer organização. Assim serão objeto de avaliação as sanções a aplicar face às seguintes infrações:

- Furto ou danificação de material;
- Abandono do material sem estar em local seguro.

5) A competência para o registo de faltas é atribuída aos responsáveis pelos Voluntários no terreno, por iniciativa própria ou por determinação das Equipas de Coordenação.

6) A farda só deve ser usada durante o período de atividade.

- 7) Não é permitido aos Voluntários menores de 18 anos, o consumo de tabaco. Aos maiores reserva-se o direito de ser o responsável do local onde desenvolve a sua atividade de determinar qual o melhor período e espaço para o fazer, se assim o permitir e desfardado.
- 8) São justificadas e com direito a bolsa, as faltas dadas pelos seguintes motivos:
- Acidente ocorrido no desempenho da atividade do programa;
 - Nojo;
 - Comparência em serviços judiciais e afins.
- 9) Podem ser justificadas, mas sem direito a bolsa, as faltas que ocorram pelos seguintes motivos:
- Doença com atestado médico;
 - Exames escolares/universitários;
 - Assistência à família;
 - Situações graves a serem ponderadas.
- 10) Os voluntários estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais que funciona por reembolso. Em caso de acidente o voluntário deve seguir as seguintes instruções:
- Pedir relatório da urgência e entregá-los ao Coordenador do Programa no qual está a desenvolver atividade;
 - Entregar a fatura original de todas as despesas médicas inerentes ao acidente para se efetuar o reembolso do montante gasto. Este reembolso é feito por transferência bancária para o NIB indicado e não é imediato, poderá demorar no mínimo um mês.
- 11) Os Voluntários têm direito a um certificado de participação.
- 12) Os Voluntários não estão autorizados a fazer qualquer declaração à comunicação social, sem estarem prévia e devidamente autorizados;

XII - DIREITOS E DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

- Proceder à seleção dos Voluntários e das Entidades Enquadradoras, mediante a disponibilidade orçamental existente a cada ano;
- Proceder a eventuais substituições e reafecções dos Voluntários, em caso de necessidade;
- Decidir como proceder em relação a eventuais situações não previstas no presente documento;
- Divulgar o Programa nos meios colocados à sua disposição;
- Conceber e disponibilizar os formulários de inscrição dos Voluntários;
- Divulgar a lista de projetos aprovados e dos Voluntários admitidos;
- Suportar o pagamento da bolsa dos participantes;
- Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoais aos Voluntários, durante o período em que decorra o Programa;
- Dinamizar iniciativas de avaliação e de acompanhamento dos projetos;
- Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito do Programa;
- Atribuir aos Voluntários um certificado comprovativo de frequência no Programa.

XI. TRANSPORTE

É disponibilizado um transporte entre Cascais e o local do projeto, partindo do Largo da Estação meia hora antes do início de cada turno e saindo do local do projeto meia hora depois de cada turno terminar. Cada voluntário terá de respeitar o horário do autocarro consoante o projeto em que está inserido, não sendo permitida a utilização do transporte fora desse horário.

Os voluntários que se desloquem por meios próprios poderão estacionar na zona do Hangar (portão ao lado da base), não sendo permitida a entrada de quaisquer viaturas particulares da Quinta Vale de Cavalos por questões de

circulação e manobra de viaturas afetas ao programa e restantes trabalhadores da Quinta e porque o espaço de estacionamento é limitado.

XII. CONDUTAS DE RESPEITO PELA NATUREZA E MEIO AMBIENTE

Qualquer das situações abaixo descritas deve ser respeitada:

- No decorrer do trabalho voluntário, a conservação da natureza deverá ser tida sempre como prioridade;
- Não retirar nenhum objeto do seu meio natural, nem molestar ou apanhar qualquer tipo de vegetação ou animal;
- Não espoliar os achados arqueológicos e demais lugares naturais com riqueza histórica;
- Nunca deixar nem atirar para o chão, plásticos, papéis ou vidros. Ao sol, o efeito lupa do vidro pode provocar um incêndio;
- Recolher o lixo encontrado nos locais de trabalho voluntário;
- É expressamente proibido fumar nas áreas florestais.

NOTA: Os jovens selecionados para o Programa deverão preencher obrigatoriamente o campo relativo à Autorização de Divulgação de Imagem, no formulário online. O seu consentimento para tal dará permissão à Câmara Municipal de Cascais e as entidades a ela associadas a afixar, reproduzir e comunicar através de qualquer meio técnico as fotografias e imagens recolhidas no âmbito do Programa.